

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 23 DE ABRIL DE 2025 - CMDCA - PIUMHI – MG.

“Dispõe sobre a Homologação das Indicações das Organizações da Sociedade Civil para o processo Eleitoral 2025/2027 de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIUMHI – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia **23 de abril de 2025**, conforme registrado na **Ata nº 08/2025** devidamente aprovada;

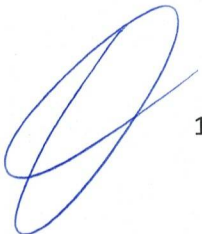
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMDCA nº 16/2025, especialmente o Artigo 9º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o Artigo 10º, que estabelecem os critérios para indicação e validação de candidatos das Organizações da Sociedade Civil para o pleito eleitoral do biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Especial Eleitoral, contendo a análise da documentação e dos ofícios de indicação apresentados pelas OSCs,

Resolve:

Art. 1º Homologar as indicações das Organizações da Sociedade Civil para o processo eleitoral 2025/2027 de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA, conforme relação abaixo:

- **AVAMEP:** Maria Isabel de Oliveira Soares e Natália Oliveira Soares Felício.
- **Obras Sociais da Paróquia:** Luana Aparecida Silva Inácio e Gabriel dos Santos Almada.
- **APROMIP:** Yedda Andrade Lemos Garcia e Osmar Antônio de Castro.
- **Projeto Reconstruindo Vidas:** José Garibaldi Neto e Diva de Oliveira Barbosa.
- **Projeto Abrindo Caminhos:** Claudia Fernandes de Faria e Jaqueline dos Santos Oliveira.
- **Associação Capoeira Arte e Liberdade:** José dos Reis e Gabriel Mendes de Oliveira.
- **Associação Sinhana Eva:** Erlita Aparecida de Oliveira e Cristiane das Neves Silva.
- **APAE:** Marisa de Fátima Ferreira e Tainara Raisa Barbosa.



Art. 2º Registrar que a Organização da Sociedade Civil **Associação Piumhiense de Esportes e Karatê (APEK)**, por meio do Ofício nº 03/2025, informou a não indicação de representantes para o CMDCA, bem como a OSC **Lar São Francisco de Assis** não apresentou indicações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 23 de abril de 2025.



Davi Cornélio Cândido
Presidente do CMDCA
2023/2025